

**LEI MUNICIPAL Nº 605/05, DE 15 DE ABRIL DE 2005.**

Altera o art. 4º., da Lei Municipal nº. 029/97, e dá outras providências.

**ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 4º., da Lei Municipal nº. 029/97, de 02 de abril de 1997, passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 4º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar a passagem escolar na forma, nos critérios e no percentual exposto abaixo, como sendo:**

**I) estudantes da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: subsídio de 100% (cento por cento) da passagem escolar no transporte coletivo municipalizado ou prestado por terceiros;**

**II) estudantes de cursos supletivos profissionalizantes; cursos técnicos e similares: subsídio de 50% (cinquenta por cento) da passagem escolar no transporte coletivo municipalizado ou prestado por terceiros, garantido o subsídio de 100% (cem por cento) no caso de estudantes que utilizem 02 (dois) transportes, incidente o benefício no primeiro transporte (municipal ou terceirizado);**

**III) estudantes de ensino superior: subsídio de 50% (cinquenta por cento) da passagem escolar no transporte coletivo municipalizado ou prestado por terceiros, garantido o subsídio de 100% (cem por cento) no caso de estudantes que utilizem 02 (dois)**

**transportes, incidente o benefício no primeiro transporte (municipal ou terceirizado);**

**IV - professores municipais: subsídio de 100% (cem por cento) da passagem escolar coletivo municipalizado ou prestado por terceiros.”**

**Art. 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de março do corrente ano.

**Art. 3º.** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO  
PEIXOTO, RS, 15 de abril de 2005.

ORLEI GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 15-04-05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,  
Secretário.